

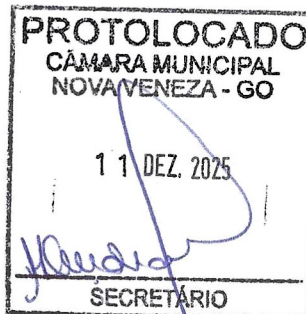
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 11 / 12 / 25.

.....
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1337, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 860/2009, que estabelece normas para concessão de honraria denominada Título de Cidadão de Nova Veneza, para dispor sobre o limite anual de indicações por parlamentar.”.

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Goiás, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 860, de 19 de Agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Cada parlamentar poderá propor, anualmente, a indicação de até 02 (duas) personalidades para serem agraciadas com a honraria **“Título de Cidadão de Nova Veneza”**, observados os demais requisitos e formalidades previstos nesta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.


Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal